



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**  
RUA DAS ITAÚBAS, 72 - CENTRO  
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**PORTARIA Nº 007/2019 – 14/01/2019.**

**“DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE BENS, TAXAS ANUAIS DE DEPRECIÇÃO, VIDA ÚTIL E PERCENTUAL DE VALOR RESIDUAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DESTE PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**VALTER NEVES DE MOURA**, Presidente da Câmara Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Definir e estabelecer os seguintes critérios para Avaliação de Bens, Taxas Anuais de Depreciação, Vida Útil e Percentual de Valor Residual dos Bens móveis e imóveis deste Poder Legislativo:

a) **Valor Contábil:** é o valor pelo qual um ativo é reconhecido após a dedução da depreciação acumulada e das perdas por desvalorização;

b) **Custo:** é o montante de caixa ou equivalente de caixa pago ou o valor justo de qualquer outro recurso dado para adquirir um ativo na data de sua aquisição ou construção, ou ainda, se for o caso, o valor atribuído do ativo quando inicialmente reconhecido;

c) **Valor depreciável:** é o custo de um ativo ou outro valor que substitua o custo, menos o seu valor residual;



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

RUA DAS ITAÚBAS, 72 - CENTRO  
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

d) **Depreciação:** é a perda de valor dos ativos, ao longo da sua vida útil;

e) **Valor justo:** é o valor pelo qual um ativo pode ser negociado entre partes interessadas, conhecedoras do negócio e independentes entre si, com ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação compulsória;

f) **Perda por desvalorização:** é o valor pelo qual o valor contábil de um ativo ou de uma unidade geradora de caixa excede seu valor recuperável;

g) **Valor recuperável:** é o maior valor entre o valor justo menos os custos de venda de um ativo e seu valor em uso;

h) **Valor residual de um ativo:** é o valor estimado que uma entidade obtivesse com a venda do ativo, após deduzir as despesas estimadas de venda, caso o ativo já tivesse a idade e a condição esperadas para o fim de sua vida útil;

i) Fica estipulado como valor residual o percentual de 5% do valor do bem;

j) Fica estabelecido à data de “corte”, como sendo o dia **01/01/2019**, para aplicação da tabela acima;

k) **Data de “corte”** é a data em que a partir dela, será aplicada a depreciação para atribuição do valor justo dos bens;



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**  
RUA DAS ITAÚBAS, 72 - CENTRO  
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

l) Para os bens patrimoniais adquiridos antes da data de corte, serão utilizados os critérios de valor justo, para a determinação do novo valor, para, a partir do novo valor, aplicar a tabela de depreciação;

m) Fica a cargo da **Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis**, a determinação no valor justo dos bens adquiridos antes da data de “corte”, que deverá utilizar critérios de classificação de bens, tempo de aquisição e estado de conservação como base para a sua evidenciação.

**Art. 2º - Tabela anual de depreciação:**

<b>Taxas Anuais de Depreciação Bens Móveis</b>	<b>Prazo de vida útil (anos)</b>	<b>Taxa anual de Depreciação</b>
Aparelhos de Medição e Orientação.	15	10%
Aparelhos e equipamentos de comunicação.	10	20%
Aparelhos, eletrodomésticos e utensílios domésticos.	10	10%
Imóveis.	25	4%
Equipamentos e acessórios para automóveis.	5	10%
Equipamentos para áudio, vídeo e foto.	10	10%
Equipamentos de processamento de dados e informática.	5	10%
Instrumentos musicais e artísticos.	10	10%
Máquinas e utensílios de escritório.	10	10%
Mobiliário em Geral.	10	10%
Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas.	10	10%
Outros materiais permanentes.	10	10%
Veículos em geral.	15	10%



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**  
RUA DAS ITAÚBAS, 72 - CENTRO  
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guarantã do Norte MT, ao décimo quarto dia do mês de janeiro de 2019.

**VALTER NEVES DE MOURA**  
**Presidente**

Registrada nesta Secretaria Geral  
Publicada por afixação no local de costume e  
Publicado no site da Câmara Municipal em 14/01/2019.  
**NP 09/2019.**

**Nabson Natan Lourenço Pires**  
**Secretário Geral**